



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1129 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com ANDRÉ LUIZ CRUZ DA SILVA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com ANDRÉ LUIZ CRUZ DA SILVA, para uma área de terra medindo 163,04m², na quadra I, no lote 16, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Com loteamento da Vila Chananeco, medindo 8,43m
- AO SUL: Com rua Ol, medindo 8,43m
- AO LESTE: Com lote 17, medindo 19,34m
- AO OESTE: Com lote 15, medindo 19,34m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de ANDRÉ LUIZ CRUZ DA SILVA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE


ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL